CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.130/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA INGRYD MARCIA ABREU SILVA , NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**,inscrita no CNPJ sob o nº 25.140.579/0001-19, com sede na: RUA PRIMEIRO DE OUTUBRO, S/Nº-CENTRO-BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Srª. RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, PORTADORA do CPF nº.924.634.523-15,doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **INGRYD MARCIA ABREU SILVA** , inscrita no CNPJ sob Nº.**42.332.061/0001-04** , I.E: 196.933.35-8, sediada na: RUA 1 DE OUTUBRO, Nº 2166, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000 , Telefone: (89)9912-5111, E-mail: MECANICABAIXAGRANDE@GMAIL.COM, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) INGRYD MÁRCIA ABREU SILVA,EMPRESÁRIA INDIVIDUAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 069415422019-4,expedida pela SESP/MA E CPF Nº 633.487.113-71, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do Pregão Eletrônico nº 031/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 086/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição,em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45)**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº.086/2024, Procedimento nº.031/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

Eulosi F Souza

CNPJ: 41.522.178/0001 - 80
Rua Martins dos Santos - Praça da Prefeitura
CEP:64.868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 Email:prefeituradebaixagrande@bol.com.br

Eulázio Lopes

SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS FREIOS TRASEIROS (ÔNIBUS)	16	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 2.240,00
2	SERVIÇOS FREIOS DIANTEIROS (ÔNIBUS)	16	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 2.880,00
3	SERVIÇOS CUBOS TRASEIRO (ÔNIBUS)	16	SERVIÇO	R$ 130,00	R$ 2.080,00
4	SERVIÇOS CUBOS DIANTEIRO (ÔNIBUS)	16	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 1.920,00
5	SERVIÇO DE FEIXO DE MOLAS (ÔNIBUS)	8	SERVIÇO	R$ 183,33	R$ 1.466,64
6	SERVIÇO DE CRUZEITA (ÔNIBUS)	16	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 2.400,00
7	SERVIÇO DE ROLAMENTO CENTRAL (ÔNIBUS)	12	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 1.800,00
8	SERVIÇO DE VALVULA DE FREIOS (ÔNIBUS)	15	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 2.700,00
9	SERVIÇO E LAVAGEM DE INTERCOOLER E RADIADOR (ÔNIBUS)	8	SERVIÇO	R$ 380,00	R$ 3.040,00
10	SERVIÇO DE CORREIA DE ALTERNADOR (ÔNIBUS)	8	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 1.200,00
11	SERVIÇO DE EMBREAGEM (ÔNIBUS)	6	SERVIÇO	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
12	SOLDA (CHASSI, TRAVESSA E OUTROS) (ÔNIBUS)	7	UND	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00
13	FRETE E REBOQUE (ÔNIBUS)	1400	KM	R$ 5,00	R$ 7.000,00
14	LUBRIFICAÇÃO (ÔNIBUS)	130	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 15.600,00
15	SERVIÇO DE CUÍCA DE FREIO (ÔNIBUS)	15	SERVIÇO	R$ 128,33	R$ 1.924,95

Continua na próxima página

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS!

CPL
Fls: 373
Ass:
PMBGR

CNPJ: 41.522.178/0001 - 80
Rua Martins dos Santos - Praça da Prefeitura
CEP:64.868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 Email:prefeituradebaixagrande@bol.com.br

Eulesio Faria

Continuação da tabela

16	MOTOR ESTACIONÁRIO (ÔNIBUS)	2	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 1.000,00
17	TROCA DE ÓLEO DE MOTOR (ÔNIBUS)	8	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 1.600,00
18	TROCA DE ÓLEO DO DIFERENCIAL (ÔNIBUS)	8	SERVIÇO	R$ 95,00	R$ 760,00
19	TROCA DE ÓLEO DE CAIXA (ÔNIBUS)	8	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 640,00
20	CALIBRAGEM DE INJETOR (ÔNIBUS)	16	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 3.520,00
21	CALIBRAGEM DE BOMBA DE ALTA (ÔNIBUS)	4	SERVIÇO	R$ 185,00	R$ 740,00
22	DIAGNOSTICO (ÔNIBUS)	4	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 1.200,00
23	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA (ÔNIBUS)	4	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 3.200,00
24	PASSAGEM DE APARELHO (ÔNIBUS)	4	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 1.200,00
25	CALIBRAGEM DE VÁLVULA (ÔNIBUS)	4	SERVIÇO	R$ 328,00	R$ 1.312,00
26	BICOS INJETOR (ÔNIBUS)	16	SERVIÇO	R$ 689,11	R$ 11.025,76
27	JOGO DE REPARO (ÔNIBUS)	16	SERVIÇO	R$ 99,00	R$ 1.584,00
28	REPARO BOMBA ALTA (ÔNIBUS)	4	SERVIÇO	R$ 698,00	R$ 2.792,00
29	CONJUNTOS DE VÁLVULAS (ÔNIBUS)	4	SERVIÇO	R$ 648,50	R$ 2.594,00
30	VÁLVULA MPRO (ÔNIBUS)	4	SERVIÇO	R$ 780,00	R$ 3.120,00
31	VÁLVULA ASPIRAÇÃO (ÔNIBUS)	14	SERVIÇO	R$ 338,50	R$ 4.739,00
32	EIXO ACIONAMENTO BOMBA DE ALTA (ÔNIBUS)	4	SERVIÇO	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00

Continua na próxima página

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

CPL
Fls: 374
Ass:
PMBGR

Continuação da tabela

33	BOMBA DE ENGRENAGEM (ÔNIBUS)	4	SERVIÇO	R$ 1.340,00	R$ 5.360,00
34	SERVIÇO DE CABEÇOTE (ÔNIBUS)	3	SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
35	SERVIÇO DE VIRABREQUIM (ÔNIBUS)	3	SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
36	SERVIÇOS DE PISTÕES (ÔNIBUS)	3	SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
37	FREIOS TRASEIROS (HILUX)	6	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 900,00
38	FREIOS DIANTEIROS (HILUX)	6	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 600,00
39	TROCA DE ÓLEO (HILUX)	4	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 600,00
40	FREIOS DIANTEIROS (VAN)	2	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 280,00
41	FREIOS TRASEIROS (VAN)	2	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 280,00
42	SERVIÇO E LAVAGEM DE INTERCOOLER E RADIADOR (VAN)	2	SERVIÇO	R$ 380,00	R$ 760,00
43	SERVIÇOS DE VÁLVULAS DE AR (VAN)	8	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 800,00
44	SERVIÇOS DE CUÍCAS DE FREIOS (VAN)	4	SERVIÇO	R$ 83,33	R$ 333,32
45	SERVIÇOS DE CORREIAS ALTERNADOR (VAN)	6	SERVIÇO	R$ 133,33	R$ 799,98
TOTAL DOS ITENS					R$ 135.791,65

Fim da tabela

CNPJ: 41.522.178/0001 - 80
Rua Martins dos Santos - Praça da Prefeitura
CEP:64.868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 Email:prefeituradebaixagrande@bol.com.br

Eudesio Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS!

CPL
Fls: 375
Ass:
PMBGR

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº.086/2024, Procedimento nº. 031/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PNAE - PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

Eurlogio Frota

CLÁUSULA OITAVA

O valor contratado é de R$ R$ 135.791,65 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1°(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará pelo prazo O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. , contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

Eulasio Franco

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor do Contrato a Srª. RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES,PORTADOR DO CPF Nº 924.634.523-15.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª. JULIANA PAZ DA SILVA , PORTADORA DO CPF Nº.073.720.993-31.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 18 DE JUNHO DE 2024 .

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

INGRYD MARCIA ABREU SILVA
CNPJ Nº 42.332.061/0001-04
CONTRATADA

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
GESTOR DO CONTRATO

JULIANA PAZ DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

VISTO EM / /

Prefeito Municipal